



AUTOMÓVEL & TOURING CLUBE DE MOÇAMBIQUE

(Considerado de utilidade pública por portaria nº 11.882 de 23.02.1952)

Membro da F.I.A.

REGULAMENTO DESPORTIVO 2020

Artigo.

1 – ORGANIZAÇÃO:

1.1 – A INTERCAR, LDA distribuidor oficial KIA MOTORS, na qualidade de organizador, em colaboração com o **AUTOMÓVEL & TOURING CLUBE MOÇAMBIQUE**, organiza em 2020, um Troféu desportivo denominado **“PICANTO CUP 2020”**. O mesmo será regido pelo Código Desportivo Internacional 2020 (CDI) Regulamento geral de Competição e circuitos do Automóvel e Touring Clube de Moçambique, pela Prescrições Específicas de Velocidade 2020 (PEV), as prescrições gerais Automobilismo e karting 2019 (PGAK) pelos Regulamentos Desportivos e Técnico aplicáveis em 2020, pelo presente Regulamento, pelos Regulamentos Particulares de Prova, por toda e qualquer outra regulamentação ou interpretação publicada atempadamente pela **ORGANIZAÇÃO**.

1.2 - Os casos não previstos neste Regulamento, assim como todas as dúvidas originadas pela sua interpretação, serão analisados e decididos pela ORGANIZAÇÃO do **“PICANTO CUP 2020”**, dentro do âmbito e conduta desportiva regida pelos Regulamentos atrás descritos.

1.3 - A ORGANIZAÇÃO do **“PICANTO CUP 2020”** é assim constituída:

INTERCAR – PROMOTOR

AUTÓMOVEL & TOURING CLUBE DE MOÇAMBIQUE – ORGANIZADOR PARCEIRO & ANFITRIÃO

Artigo. 2 - PROVAS PONTUÁVEIS:

2.1 - O número de provas que integram o **“PICANTO CUP 2020”** é de 6 (seis) que se desenrolam em 6 (seis) fins-de-semana de provas, de acordo com o calendário desportivo do **PICANTO CUP 2020** a ser publicado em anexo ao presente regulamento.

Estas provas serão constituídas por treinos livres, treinos cronometrados, Corrida 1 & 2 e prova de resistência.

2.2 - A ORGANIZAÇÃO do “PICANTO CUP 2020” reserva-se o direito de modificar o calendário, substituindo, suprimindo, anulando ou alterando a data de qualquer das provas, mediante prévia publicação e por motivos de força maior.

2.3 - Para efeitos de classificação final serão contabilizados os resultados das 6 (seis) provas do PICANTO CUP 2020, conforme o Atrº9 e Artº10 deste regulamento.

Artigo. 3 – LICENÇAS:

3.1 - Todos os Condutores que participem nas provas do “**PICANTO CUP 2020**” devem ser titulares de Licença Nacional D, (ou superior), válida, e emitida para o ano em curso pela entidade competente.

3.2 – Só são elegíveis para participar Condutores com idade igual ou superior a 18 anos e detentores de licença desportiva de acordo com o n.º 1 do Art.º 4. Os Mesmos devem ser detentores de Carta de Condução de categoria B ou superior.

3.3 - Em cada prova pontuável para o “**PICANTO CUP 2020**”, serão admitidos como Concorrentes os próprios Condutores e/ou os detentores de licenças coletivas. No caso de o Concorrente não ser o próprio Condutor, como Concorrente deverá ser titular de uma Licença própria para o efeito, emitida pela Organização e válida para o ano em curso. No caso de o Concorrente não ser o próprio Condutor, o Concorrente deverá ser obrigatoriamente titular de uma Licença Desportiva Nacional válida para o ano em curso.

3.4 – As equipas técnicas de apoio ao “Concorrente”, nas provas do “**PICANTO CUP 2020**”, constituídas pelos pilotos, e no máximo: por um chefe de Equipa, um assistente, um cronometrista e três mecânicos, que terão acesso a todas as áreas técnicas de prova, incluindo Boxes, Pit lane EXCLUINDO o Pit wall onde apenas o cronometrista terá acesso, terão obrigatoriamente de ser titulares de Licença própria para o efeito, emitida pela ORGANIZAÇÃO. Todos os Chefes de Equipa (máximo 1 elemento) que desenvolvam as suas funções no Pit Lane, na zona das boxes ou no Paddock nas provas do “**PICANTO CUP 2020**”, terão obrigatoriamente de ser titulares de Licença Desportiva correspondente e válida, sendo este o requisito obrigatório para poderem solicitar à ORGANIZAÇÃO os passes permanentes do “**PICANTO CUP 2020**” para o corrente ano.

3.5 – Os restantes Assistentes de cada equipa (máximo 4 elementos), terão que ter a respetiva acreditação com o acesso limitado às Boxes e ao Paddock.

Artigo. 4 - INSCRIÇÕES no “PICANTO CUP 2020”:

4.1 - Todos os Concorrentes que desejem participar no “**PICANTO CUP 2020**”, deverão enviar ou submeter online, para:

INTERCAR, Lda
Av. De Angola nº2379 - Maputo
www.picantocup.com

a sua proposta de inscrição através do Boletim devidamente preenchido.

4.2 - A Taxa de Inscrição no **“PICANTO CUP 2020”** está incluída com a aquisição da viatura elegível para este Troféu.

4.3 - A **“PICANTO CUP 2020”** só terá lugar se houver um mínimo de 10 (dez) Concorrentes inscritos até 31 de Julho de **2019**.

4.4 - A **ORGANIZAÇÃO** do **“PICANTO CUP 2020”** reserva-se o direito de recusar uma inscrição sem ter de justificar a sua razão, numa prova ou no campeonato.

Artigo. 5 - VIATURAS ADMITIDAS:

5.1 - Serão admitidas a participar no **“PICANTO CUP 2020”** única e exclusivamente viaturas compradas e fornecidas pela **INTERCAR – KIA MOÇAMBIQUE**, modelo Kia Picanto CUP, conforme as especificações patentes no Regulamento Técnico do troféu.

5.2 - Em cada corrida do mesmo evento, um Concorrente não poderá utilizar mais do que uma viatura. Não estão autorizadas viaturas de reserva. Os Comissários Técnicos poderão identificar as viaturas durante as verificações técnicas para garantir o cumprimento do presente artigo.

Artigo. 6 – JURISDIÇÃO:

6.1 - Todos os Concorrentes / Condutores do **“PICANTO CUP 2020”**, que manifestem a sua inscrição para os contactos descritos em 5.1, aderem, sem restrições, ao presente Regulamento.

6.2 - Todos os Anexos e Aditamentos ao presente Regulamento, que a **ORGANIZAÇÃO** do **“PICANTO CUP 2020”** entender publicar, terão força de lei, do mesmo modo que o Regulamento.

6.3 - À **ORGANIZAÇÃO** do **“PICANTO CUP 2020”** não poderá ser imputada qualquer responsabilidade no que respeita a acidentes e suas consequências, quer tenham sido causados pelos Concorrente/Condutores, quer hajam sido estas as vítimas, quer provenham ou não da viatura participante.

Do mesmo modo não lhe será imputada qualquer responsabilidade, quanto às consequências de infracção às leis, regulamentos e códigos em vigor, as quais devem ser suportadas pelos infractores.

6.4 - A **ORGANIZAÇÃO** do **“PICANTO CUP 2020”** reserva-se o direito de aplicar sanções. Tais sanções, poderão ir até à exclusão em uma ou mais provas do **“PICANTO CUP 2020”**, ou à exclusão definitiva da participação no **“PICANTO CUP 2020”** a qualquer Concorrente/Condutor que não respeite à letra o espírito do presente Regulamento Desportivo ou Técnico, ou que, por qualquer forma, prejudique o bom nome, imagem e prestígio do **“PICANTO CUP 2020”** ou de qualquer dos seus promotores.

Nenhuma responsabilidade poderá ser imputada à **ORGANIZAÇÃO** por eventuais prejuízos que de uma decisão deste tipo possam advir.

6.5 - Não será permitida a inscrição como concorrente a qualquer gestor directo da organização do “Picanto Cup 2020”, à excepção do **carro oficial da “Intercar – Kia Moçambique”** que será cedido como cortesia a pilotos convidados pelo representante da marca, atrás enumerado.

O carro oficial da **“Intercar – Kia Moçambique”** terá classificação nas provas e nas corridas, mas não terá pontuação para o campeonato.

Artigo. 7 - INSCRIÇÕES NAS PROVAS:

7.1 – A inscrição em cada prova pontuável para o **“PICANTO CUP 2020”** deverá ser feita junto da **ORGANIZAÇÃO** nos prazos estipulados, de acordo com os Regulamentos e Regulamentos Particulares de Prova.

7.1.1 - Todos os Concorrentes abrangidos pelo artigo anterior que desejem participar nas provas do **“PICANTO CUP 2020”**, deverão enviar ou submeter online, para:

INTERCAR, Lda
Av. De Angola nº2379 - Maputo
www.picantocup.com

o formulário de inscrição.

7.2 - A taxa de inscrição em cada prova da **“PICANTO CUP 2020”** já está incluída na aquisição da viatura elegível para esta competição.

7.3- Anexo e em complemento à Taxa de Inscrição, será obrigatoriamente cobrado o Prémio de Seguro de responsabilidade civil de todos os Concorrentes e/ou Condutores, nas provas que não se realizem no Circuito ATCM - Costa do Sol.

Artigo. 8 – FÓRMULA DAS PROVAS E RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO:

8.1 - Em cada prova do **“PICANTO CUP 2020”**, será estabelecida, obrigatoriamente, a classificação por categoria, **CONCORRENTE / EQUIPA**:

8.1.1 – Cada prova do **“PICANTO CUP 2020”** será constituída por dois tipos de corrida: **CORRIDA 1 e 2 e CORRIDA DE RESISTÊNCIA**.

8.1.2 - A prova seguirá o seguinte formato de programação e procedimentos:

- Inscrição
- Vistorias Administrativas e Técnicas
- Treinos livres

- Treinos Cronometrados
- 2 Corridas de Velocidade com 12 voltas cada, com o limite máximo de quarenta minutos (40 minutos)
- 1 Corrida de Resistência com a duração de sessenta minutos (1 hora)
- Verificações
- Afixação de Resultados Oficiais
- Distribuição de Prémios

Corridas 1 & 2:

1 Corrida destinada a cada piloto da equipa, exclusivamente

Não é autorizada a troca de pilotos durante o decorrer da corrida

Corrida de Resistência:

Cada piloto só pode tripular o veículo num mínimo de 00:15' e um máximo de 00:45'.

É obrigatória a imobilização do veículo na boxe durante o mínimo de 00:02' a cada substituição do piloto, onde tem de haver uma troca real de piloto.

É obrigatório correrem nesta corrida um máximo de 2 pilotos.

8.1.3.

a) Será atribuída uma pontuação após o final de cada corrida, de acordo com o ARTIGO 10, deste regulamento.

b) Eventuais situações de empate serão resolvidas através do tempo mais rápido no somatório dos tempos das corridas, e seguidamente e se necessário, no melhor tempo obtido pelo **CONCORRENTE/ EQUIPA** nos treinos cronometrados.

c) Para efeitos de pontuação final da prova, será efetuada a soma de todos os pontos obtidos em todas as corridas.

A pontuação final de cada prova, é obtida pelo somatório dos pontos obtidos no decorrer dos treinos cronometrados e nas corridas.

8.1.4

Treinos Cronometrados e Grelha de Partida

Treinos Livres, por definição no Regulamento Particular de Prova.

Treinos Cronometrados para apuramento das Grelhas de Partida

- a)** Haverá lugar a 2 sessões de treinos cronometrados com a duração de 10 minutos cada, uma para cada piloto, para definição de cada grelha de partida.
- b)** O intervalo entre o final dos Treinos Cronometrados e o início da 1ª corrida não poderá ser inferior a 15 minutos.
- c)** O intervalo entre as Corridas 1 & 2 não poderá ser inferior a 15 minutos.

- d)** Todas as voltas efectuadas durante os treinos cronometrados serão cronometradas para determinar a posição dos Condutores nas grelhas de partida. Sendo o Treino Cronometrado 1 a definição da grelha de partida para a Corrida 1. O treino cronometrado 2 será a definição da grelha de partida da Corrida 2.
- e)** O melhor tempo das sessões de treinos cronometrados da equipa, será a definição da grelha de partida da Corrida de Resistência.
- f)** Partidas – Serão do tipo “Parada”, com as viaturas alinhadas de acordo com a classificação dos treinos cronometrados.
- g)** A formação das grelhas de partida para cada uma das corridas, será ser constituída nos termos definidos no CDI e Regulamento Particular de Prova.

8.1.5 - Corridas

- a)** As provas do “**PICANTO CUP 2020**” serão disputadas em 3 (três) corridas. Duas corridas de Sprint de 12 voltas cada e uma corrida de Resistência com a duração de Uma Hora. O intervalo entre as corridas não poderá ser inferior a 15 (quinze) minutos.
- b)** O sinal de final da corrida (bandeira de xadrez) será apresentado na linha de meta, ao primeiro classificado, depois de ter completado o número de voltas previsto para essa corrida ou o tempo total previsto para a duração da corrida.
- c)** Em qualquer corrida só serão classificados os Condutores que tenham completado um número de voltas igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do número total de voltas (arredondado para o número inteiro imediatamente inferior no caso de o resultado incluir decimais) realizadas pelo vencedor de cada corrida.
- d)** A ORGANIZAÇÃO reserva-se o direito de alterar a fórmula da prova, até 15 dias antes da realização de cada prova.

8.1.6 - Provas Tipo1 - Circuitos

8.1.6.1 – Serão elegíveis para provas, e de acordo com definição atempada da Organização, os seguintes circuitos:

1-Circuito ATCM - Costa do Sol

2-Circuito Cidadino de Maputo, a definir

3-Circuito na República da África do Sul em parceria com o AA/ MSA, a definir

8.1.7 - PROVAS DO TIPO 2 – Cidadino

A ORGANIZAÇÃO poderá agendar uma ou mais provas cidadinas, cujas especificações serão apresentadas no regulamento particular de cada prova.

Artigo. 9 - ATRIBUIÇÃO DE PONTOS:

9.1 - No final de cada corrida, cada **CONCORRENTE / EQUIPA** obterá os seguintes pontos para o “**PICANTO CUP 2020**”, de acordo com o lugar obtido conforme os termos definidos pelo Art.9, deste regulamento.

CLASSIFICAÇÃO	Pontos	CLASSIFICAÇÃO	Pontos
1º	25 Pontos	6º	15 Pontos
2º	22 Pontos	7º	14 Pontos
3º	20 Pontos	8º	13 Pontos
4º	18 Pontos	9º	12 Pontos
5º	16 Pontos	10º	11 Pontos

(as restantes posições serão pontuadas sucessivamente por decréscimo de um ponto.)

9.1.1 – Na corrida de **RESISTÊNCIA** o **CONCORRENTE/ EQUIPA** obterá pontos a dobrar.

9.2 - Serão ainda atribuídos ao **CONCORRENTE/ EQUIPA** os seguintes pontos suplementares:

9.2.1 – A **EQUIPA** que registar a volta mais rápida nas sessões de treinos cronometrados beneficiará de 2 (dois) pontos suplementares.

9.2.2 – A **EQUIPA** que registar a volta mais rápida, em qualquer das corridas que constituem a **PROVA**, beneficiará de 2 (dois) pontos suplementares.

9.3 - Em caso de empate nas situações previstas no artigo anterior, idênticas pontuações serão atribuídas às EQUIPAS em questão. Ou seja, ambas EQUIPAS beneficiam dos pontos suplementares previstos no Art. 9.2.

9.4 - As pontuações referidas no Art. 9.2, serão sempre atribuídas, excepto em caso da **EQUIPA** ser desqualificada dessa corrida ou treinos qualificados.

9.4.1 - Caso a **EQUIPA** que tenha efetuado a volta mais rápida nos treinos cronometrados seja desqualificada, os pontos serão atribuídos à **EQUIPA** que tenha efectuado a 2ª volta mais rápida e assim sucessivamente.

9.4.2 - Caso a **EQUIPA** que tenha efetuado a volta mais rápida nas corridas seja desqualificada, os pontos serão atribuídos à **EQUIPA** que tenha efectuado a 2ª volta mais rápida e assim sucessivamente.

9.5 – IMAGEM

Todos os Pilotos deverão respeitar o cumprimento das seguintes regras de comunicação do “**PICANTO CUP 2020**”:

9.5.1 – O Piloto deve realizar entrevistas sempre com vestuário oficial. Quando se encontrar com o fato vestido, o colarinho e fato devem estar sempre fechados. Quando utilizar boné, a pala do mesmo deverá sempre estar virada para a frente. Nas Provas deverá utilizar o background oficial do Troféu para recolha de imagens.

9.5.2 – As EQUIPAS são responsáveis pelo funcionamento das suas cameras in-board.

Todas as cameras in-boards deverão ter a totalidade da placa Picanto CUP onboard na imagem (Anexo II). A placa Picanto CUP onboard não pode ser removida, alterada, substituída, ou obstruída por nenhum meio ou objecto.

Artigo. 10 - REGRAS DE PONTUAÇÃO FINAL E DESEMPATE

10.1 - Só serão considerados na classificação final (absoluta) da “**PICANTO CUP 2020**”, as **EQUIPAS** que tenham participado em pelo menos 80% (arredondado para o número inteiro imediatamente superior, no caso de o número ser ímpar) das corridas efectivamente realizadas.

Considera-se a participação a inscrição na prova e a presença na grelha de partida nas corridas do que compõem o dia de prova.

No caso de um piloto de uma equipa esteja impossibilitado de participar, a equipa terá que apresentar um piloto substituto.

Exceptuam-se os casos em que a viatura tenha sofrido um acidente ou avaria grave na corrida anterior, que a impossibilite de participar.

10.2 - Se não houver nenhum **CONCORRENTE / EQUIPA** com o número mínimo de pontuações estabelecidas em 11.1, o “**PICANTO CUP 2020**”, será anulado. Porém, se não se realizar o número mínimo de provas ou se o “**PICANTO CUP 2020**” tiver que ser anulada por qualquer outra razão válida e de força maior, não poderá ser exigida à **ORGANIZAÇÃO** ou aos seus membros, qualquer indemnização ou compensação com fundamento em tal facto.

10.3 - Em caso de empate será declarado melhor classificado:

- a) aquele que tiver obtido mais vitórias. Se ainda assim subsistir, aquele que obtenha mais 2o lugares e assim sucessivamente;
- b) aquele que tiver obtido a melhor pontuação na primeira corrida. Se ainda assim subsistir, aquele que obtenha melhor pontuação na 2a corrida e assim sucessivamente;
- c) em último recurso, a comissão desportiva designará ela mesma o vencedor e desempatará os outros eventuais casos, baseando-se sobre quaisquer outros critérios que entenda apropriados.

Artigo. 11 – PRÉMIOS

11.1 – PROVA

Será celebrada uma cerimónia de pódio com os 3 primeiros classificados onde serão entregues os respetivos troféus. Adicionalmente poderão ser atribuídos outros prémios individuais ou coletivos.

11.2 - FINAIS

a) O **CONCORRENTE / EQUIPA** que somar o maior número de pontos nos termos do Art. 10, será atribuído o título de VENCEDOR “**PICANTO CUP 2020**”.

b) Troféu para a Viatura “Melhor decorada” – (Votado previamente por todas as Equipas presentes na distribuição final de prémios).

11.3 - Os prémios só serão entregues aos **CONCORRENTES / EQUIPAS** que se apresentem pessoalmente nas respectivas cerimónias de distribuição nos termos deste Regulamento e seus anexos ou adendas. Os premiados que não estejam presentes nestas cerimónias, perderão o direito aos prémios que lhe estiverem destinados, sem que, por isso, se verifique qualquer alteração, quer na classificação, quer nos prémios destinados aos restantes concorrentes.

Artigo. 12 – RECLAMAÇÕES

Quaisquer reclamações ou apelos devem ser apresentados nos termos definidos nos Regulamentos e suas adendas, no Regulamento Particular de Prova, termos definidos do CDI.

Artigo 12.A – BOLETIM DE CONDUTA

12.A.1.1 - Todos os pilotos cuja atuação em pista seja considerada anti-desportiva serão sinalizados com uma advertência que ficará registada em Acta e no Boletim de Conduta do **PICANTO CUP 2020**.

12.A.1.2 - Caso o(s) mesmo(s) piloto (s) seja(m) alvo de uma segunda advertência, este(s) será(ão) sancionado(s) com uma corrida de suspensão, válida durante o período de vigência do **PICANTO CUP 2020** e podendo, desse modo, transitar para o(s) ano(s) seguinte(s). No caso de a corrida de suspensão ser atribuída após a última prova da temporada do **PICANTO CUP 2020**, o(s) piloto(s) em causa ficará(ão) impedido(s) de participar na primeira prova da temporada seguinte;

12.A.1.3 - Após cada corrida de suspensão, o Boletim de Conduta do(s) piloto(s) em causa será limpo de qualquer ocorrência. O mesmo sucederá ao(s) piloto(s) do **PICANTO CUP 2020** que registem três provas sem episódios de condução antidesportiva.

Artigo. 13 - CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - É da responsabilidade dos Concorrentes assegurar que as pessoas abrangidas pela sua inscrição respeitem todas as disposições do CDI, assim como de todos os Regulamentos aplicáveis.

13.2 - Se um detentor de Licença de Concorrente Colectivo estiver impossibilitado de estar presente na Prova, deve designar por escrito (em papel timbrado do detentor da respectiva licença de Concorrente) e devidamente assinado e carimbado, o seu representante oficial nessa prova.

13.2.1 - O representante designado pelo Concorrente deverá exhibir, sempre que lhe seja requerido pelos Comissários Desportivos (CD), documento que certifique a sua qualidade legal como representante efectivo do titular da Licença de Concorrente Colectiva.

13.2.2 - A responsabilidade de um Condutor ou de qualquer outra pessoa da equipa encarregada de assegurar que todas as disposições sejam respeitadas durante o decorrer da Prova, é ao mesmo tempo individual e solidária com a do Concorrente pelo respeito do conjunto de disposições do CDI e da regulamentação FIA, em vigor.

13.3 - Durante o tempo que um Condutor se encontrar em pista, a sua representação perante a Direcção da Prova e os CD será cumulativamente assumida pelo seu Chefe de Equipa (obrigatoriamente licenciado pela Entidade competente) designado durante as Inscrições.

13.4 - Os Concorrentes, durante o desenrolar da prova, devem assegurar-se de que as viaturas por si inscritas cumprem as condições de conformidade técnica e de segurança regularmente previstas.

Artigo. 14 - EQUIPAMENTO DOS CONDUTORES

14.1 - Durante todo o decorrer das provas, é obrigatório nos termos do Capítulo III do Anexo “L” ao CDI, para todos os Condutores e sob pena de desqualificação, o uso de:

a) Capacetes

a.1) Todos os condutores têm obrigatoriamente de usar capacetes de acordo com o descrito no Art. 1 capítulo III do anexo L ao CDI e homologado segundo uma das normas da Lista Técnica nº 41 - Parte 2 da FIA 8858-2002 ou Parte 1 8858-2010, Lista Técnica nº 49 da FIA 8859-2015 ou da Lista Técnica nº 33 – Parte 2 da FIA 8860-2004 ou Parte 1 8860-2010 e Lista Técnica nº 69 da FIA 8860-2018 da FIA.

a.2) Não é permitida a utilização de sistemas de comunicação, excepto placas de sinalética mostradas apenas no Pit Wall (muro das boxes).

b) Frontal Head Restraint (FHR)

Todos os condutores têm obrigatoriamente de usar um FHR de acordo com o descrito no Art. 3 capítulo III do anexo L ao CDI e homologado segundo uma das normas da Lista Técnica nº 29 - Parte 2 da FIA 8858-2002 ou Lista Técnica nº 29 - Parte 1 da FIA 8858-2010 da FIA.

c) Vestuário resistente às chamas (ignífugo ou resistente ao fogo)

Nos termos do Art. 2 capítulo III do anexo L ao CDI, é estritamente obrigatório que os Condutores usem um fato de competição, assim como luvas, roupa interior longa, balaclava, meias e sapatos, homologados em conformidade com as normas FIA:

Fato de Competição - homologados segundo uma das normas da Lista Técnica nº 27 – Parte 1 da FIA 8856-2000 ou da Lista Técnica nº 74 da FIA 8856-2018 da FIA

Roupa Interior - homologados segundo uma das normas da Lista Técnica nº 27 - Parte 2 da FIA 8856-2000 ou Lista Técnica nº 74 da FIA 8856-2018 da FIA

Sapatos - homologados segundo uma das normas da Lista Técnica nº 27 – Parte 2 da FIA 8856-2000 ou Lista Técnica nº 74 da FIA 8856-2018 da FIA

Luvas - homologados segundo uma das normas da Lista Técnica nº 27 – Parte 3 Fia Standard 8856-2000 ou da Lista Técnica nº 74 da FIA 8856-2018 da FIA

Artigo. 15 - EQUIPAS – CONSTITUIÇÃO

15.1 - Em cada prova do “**PICANTO CUP 2020**” cada Concorrente / Equipa será constituída por dois Condutores no mínimo e um máximo de três. É igualmente obrigatório a nomeação de um chefe de equipa, devidamente licenciado.

15.2 - A constituição da equipa pode ser alterada, desde que seja previamente aprovada pela ORGANIZAÇÃO.

Artigo 16. - NÚMEROS DE COMPETIÇÃO

16.1 - Os números de competição estão de acordo com o previsto no Art. 16 do CDI, são fornecidos pela ORGANIZAÇÃO do “**PICANTO CUP 2020**” e têm de ser colocados nos espaços indicados no Anexo II ao presente Regulamento.

16.2 - A todos as equipas do “**PICANTO CUP 2020**”, serão atribuídos números permanentes para todas as provas de 2020.

Artigo. 17 - PUBLICIDADE

17.1 - Ao inscreverem-se no “**PICANTO CUP 2020**” todos os Concorrentes obrigam-se a manter afixada nas carroçarias das suas viaturas a publicidade constante do plano anexo a este Regulamento, nos locais e moldes indicados.

Esta publicidade deverá manter-se colocada durante o decorrer de todas as provas pontuáveis e deverá já estar afixada no momento das Verificações Técnicas que as antecedem.

Nenhuma outra publicidade poderá ser afixada fora das zonas reservadas que estão indicadas no plano Anexo I a este Regulamento.

17.2 - Os Concorrentes obrigam-se a não afixar no seu vestuário pessoal ou da sua equipa de assistência, no seu veículo ou no seu material de assistência, qualquer inscrição publicitária de marcas, produtos ou empresas concorrentes não autorizados previamente pela **ORGANIZAÇÃO** do **“PICANTO CUP 2020”**.

17.3 - Os Concorrentes obrigam-se a não publicitar resultados e/ou participações do **“PICANTO CUP 2020”**, ou nas provas que a integram, em que sejam referidas marcas, produtos ou empresas concorrentes do **“PICANTO CUP 2020”**, sem autorização prévia da **ORGANIZAÇÃO**.

17.4 - A **ORGANIZAÇÃO** do **“PICANTO CUP 2020”** só autoriza a publicidade referente a esta manifestação desportiva, baseada em elementos indicados nos respectivos resultados oficiais. Consequentemente, não poderá ser feita nenhuma publicidade antes da publicação desses resultados.

17.5 - A **ORGANIZAÇÃO** do **“PICANTO CUP 2020”**, respectivos patrocinadores e as entidades que colaboram na Organização desta manifestação desportiva, reservam-se o direito de utilizar livremente em todos os países e sob todas as formas, a participação dos Concorrentes e Condutores, assim como os resultados por eles obtidos.

Artigo 18 - VERIFICAÇÕES

18.1 - Administrativas

Em cada evento, haverá lugar a uma Verificação Administrativa incidindo sobre a documentação do Concorrente, dos Condutores, e do pessoal técnico integrante das equipas.

18.2 – Técnicas Iniciais

As verificações técnicas iniciais terão o seu início após as Verificações Administrativas e serão efetuadas no local indicado em cada Regulamento Particular da prova em questão. Estas verificações incidem sobretudo nos elementos de segurança. Adicionalmente antes, durante ou depois de cada sessão de treinos livres, cronometrados e corridas, as viaturas podem sofrer uma verificação incidente em todos os órgãos com mais influência na performance da viatura.

18.3 - Técnicas Finais

18.3.1 - Após o final de cada prova e para além das decisões eventualmente tomadas nesse sentido pela ORGANIZAÇÃO da Prova, a mesma poderá determinar a Verificação Técnica de uma ou mais viaturas participantes no **“PICANTO CUP 2020”**. Neste caso, os Concorrentes do **“PICANTO CUP 2020”**, obrigam-se a colocar as suas viaturas à disposição da ORGANIZAÇÃO do Troféu, imediatamente após a saída do Parque Fechado, durante ou no final de cada prova pontuável, o que não acontecendo levará imediatamente à exclusão do **“PICANTO CUP 2020”**.

18.3.2 - Caso sejam detetadas irregularidades, as despesas oficinais e de transporte inerentes das viaturas sujeitas a verificações técnicas finais, serão a cargo dos concorrentes do Picanto CUP 2020.

Encargos com verificação solicitada pela comissão desportiva ou pelo promotor - para qualquer prova do calendário do Picanto cup 2020, estes suportarão apenas os encargos relacionados com as instalações a utilizar e o transporte, se o veículo inspecionado estiver em conformidade. As despesas com a desmontagem e montagem dos órgãos verificados, será sempre da responsabilidade do concorrente. Se se verificar a não conformidade do veículo, serão debitadas ao concorrente em causa, as despesas resultantes de transporte, instalações, etc.

18.3.3 - Entende-se por “despesas oficinais” as despesas inerentes à disponibilização de instalações e equipamento oficial, necessários à desmontagem das viaturas. Será da responsabilidade dos Concorrentes acompanhar e presenciar a desmontagem e posterior montagem de todas as peças verificadas.

18.3.4 - Está totalmente interdito remover, modificar, maquinar ou acrescentar qualquer peça que não esteja devidamente autorizada pela ORGANIZAÇÃO. Qualquer alteração ou interferência com todo o software ou hardware da viatura está igualmente proibida. O Incumprimento desta regra dá direito a exclusão Imediata do “**PICANTO CUP 2020**”.

Artigo 19 - PNEUS

19.1 - Todas as viaturas do “**PICANTO CUP 2020**” terão de usar obrigatória e exclusivamente os pneus da marca/modelo SAVA INTENSA HP2 ZAF medida 195/50 R15 distribuídos pela TRENTYRE.

19.2 - O número de pneus para cada viatura é limitado a 18 (dezoito) para o **PICANTO CUP 2020**, distribuídos da seguinte forma:

4 na 1ª prova + 2 na 2ª prova + 4 na 3ª prova + 2 na 4ª prova + 4 na 5ª prova + 2 na 6ª prova

Os pneus serão marcados nas verificações técnicas.

Após os treinos livres os carros só podem circular em pista com pneus marcados pela organização ou serão desqualificados da prova.

19.3 - Qualquer alteração aos pontos anteriores, poderá acontecer, exclusivamente autorizada pela ORGANIZAÇÃO.

Artigo 20 - PARQUE FECHADO – Zona demarcada pela organização destinada para o efeito.

20.1.1 - Só os Oficiais de Prova encarregados dos controles técnicos podem entrar no Parque Fechado. Nenhuma intervenção de qualquer natureza poderá ser efetuada sem a autorização desses Oficiais.

20.1.2 - Quando o Parque Fechado estiver em utilização, o regulamento do Parque Fechado aplica-se a toda a zona compreendida entre a linha de chegada e a entrada do Parque Fechado.

20.1.3 - O Parque Fechado será suficientemente grande e protegido a fim de assegurar que pessoa alguma não autorizada a ele possa ter acesso.

20.2- Parque Fechado no final dos treinos

20.2.1 - No final da sessão de treinos livres (quando aplicável) não haverá regime de Parque Fechado para as viaturas, a não ser por decisão da organização.

20.2.2 - Imediatamente após o sinal de final da sessão de Treinos Cronometrados (bandeira de xadrez) o regulamento do Parque Fechado será aplicado.

20.2.3 - Após a entrada da última viatura (que se desloque pelos seus próprios meios) no Parque Fechado, dar-se-á início à contagem de um período de 30 minutos, ou menor por decisão da organização.

20.2.4 - Findo esse período, o Parque será aberto por indicação dos Comissários Desportivos, podendo as viaturas dirigir-se para a sua zona de assistência.

Artigo 21 - CRONOMETRAGEM

Nos termos definidos no CDI, pelo Regulamento particular de prova e pelo Art. 14.6 do RGCC/ATCM.

Artigo 22 - CARBURANTE – COMBURENTE

22.1 - O único combustível autorizado é gasolina fornecida pela ORGANIZAÇÃO. O combustível será fornecido no dia de prova. O custo do combustível será imputado a cada equipa. O orifício de enchimento será selado pela organização na primeira inspeção técnica e em todos os reabastecimentos. O tanque de combustível será integralmente despejado pela organização na primeira inspeção técnica.

22.2 - Após a sessão oficial de treinos cronometrados e no final de cada corrida, as viaturas de competição terão que dispor de pelo menos 3 (três) litros de combustível nos respectivos reservatórios

22.3 - Como comburente apenas o ar pode ser misturado com o combustível

22.4 - À organização é reservado o direito de recolha e análise de combustível aleatoriamente de qualquer veículo concorrente.

Artigo 23 - DISCIPLINA GERAL DE PADDOCK E BOXES

Nos termos definidos pelo Regulamento Particular de Prova, CDI e o artigo 31.4 ,31.5 e 31.6 do RGCC do ATCM.

Artigo 24 - CREDENCIAIS DE ACESSO

24.1 - A todos os concorrentes devidamente inscritos no **“PICANTO CUP 2020”**, serão distribuídos pela ORGANIZAÇÃO, na primeira prova em que participem, os seguintes “passes oficiais” válidos para toda a época e nos eventos onde se encontrar inscrito o respectivo Concorrente.

- 3 (três) passes de *box* Condutor
- 1 (um) passe de *Pit Wall* para o Cronometrista
- 6 (passes) passes de *BOXES* para os “Assistentes”
- 4 (quatro) passes de Convidado (Paddock)

24.2 - A substituição de passes (em caso de perda/extravio) só poderá ser efectuada após o pagamento de uma taxa unitária de 2000Mt (dois mil meticais), acrescidos de IVA.

24.3 - Caso um Concorrente necessite de mais passes além dos que lhe foram entregues pela Organização, poderá efetuar a sua requisição junto da Organização mediante o pagamento de uma taxa unitária de 2000Mt (dois mil meticais), acrescidos de IVA.

24.4 - Aos concorrentes não inscritos no **“PICANTO CUP 2020”**, serão distribuídos pela ORGANIZAÇÃO apenas “Passes 1 prova”, os quais só serão válidos para essa prova.

24.5 - O Concorrente será o responsável pelas credenciais de acesso de todos os elementos da sua equipa.

24.6 - Será obrigatório para todas as pessoas que integram as equipas participantes no **“PICANTO CUP 2020”**, que actuam nos parques de trabalho ou zona das boxes e Pit-Lane, serem titulares da Licença Desportiva ou credencial respectivamente.

24.7 - Apenas poderão permanecer na zona de boxes e Pit-Lane, durante o decorrer dos treinos e / ou corridas, os elementos devidamente licenciados e com as credenciais fornecidas pela ORGANIZAÇÃO no **“PICANTO CUP 2020”**.

24.8 - Qualquer outra credencial (incluindo as de "Convidado") fornecida pela ORGANIZAÇÃO no **“PICANTO CUP 2020”**, não terá acesso a essas áreas quando estiverem a decorrer os treinos ou corridas.

Artigo 25 - TELEVISÃO

25.1- Ao formalizarem a inscrição no **“PICANTO CUP 2020”**, os Concorrentes e as suas equipas obrigam-se a colaborar na promoção do **“PICANTO CUP 2020”**, incluindo toda a cobertura televisiva.

25.2 - Todos os Concorrentes e respectivas equipas deverão proporcionar a melhor colaboração e assistência, à empresa de produção de TV, oficialmente nomeada pela ORGANIZAÇÃO para a cobertura televisiva do **“PICANTO CUP 2020”**.

25.4 – Todos os Concorrentes estão autorizados a instalar câmara “in-car” e simultaneamente obrigados a inserir a publicidade indicada pela ORGANIZAÇÃO na frente da câmara.

Não será permitida a inserção de qualquer outra publicidade no cockpit sem a prévia autorização da ORGANIZAÇÃO.

25.5 - A correcta instalação e as condições de segurança das câmaras “in-car” deverão ser obrigatoriamente confirmadas durante as Verificações Técnicas iniciais de cada prova, pelos Comissários Técnicos da mesma.

25.6 - No seu relatório das verificações técnicas, o Comissário Técnico Chefe informará o Colégio de Comissários Desportivos da prova, de quais as viaturas em que, devidamente autorizadas, se encontram instaladas câmaras-vídeo.

25.7 - A montagem de câmaras-vídeo em qualquer outro momento da prova, só poderá ser efectuada após expressa autorização do Colégio de Comissários Desportivos, o qual determinará que o Comissário Técnico Chefe confirme as condições de segurança dessa instalação.

25.8 - O Colégio de Comissários Desportivos, poderá determinar em qualquer momento da prova, a selagem de quaisquer câmaras – vídeo instaladas em viaturas participantes na competição e a entrega para efeitos de visionamento pelo CCD, dos “cartões de memória” nelas montadas.

25.9 - Após visionamento, e salvo se for entendimento do CCD que a “cassete” deva ser retida – ou que lhe seja disponibilizada de imediato uma cópia exacta da mesma – para posterior procedimento disciplinar, o “cartão de memória” terá de ser devolvido à ORGANIZAÇÃO.

25.10 - O peso da Câmara “in-car” será considerado para efeitos do peso mínimo de cada viatura.

25.11 - Os direitos de televisão – de recolha, emissão e venda de imagens – das provas do **“PICANTO CUP 2020”**, são, em relação aos direitos de imagem, exclusivos da ORGANIZAÇÃO do **“PICANTO CUP 2020”**.

25.12 - Assim, e à excepção das imagens colhidas numa competição incluída no Calendário Desportivo, por qualquer estação televisiva de sinal aberto ou fechado, em cumprimento da legislação específica em vigor e nomeadamente do direito à informação, qualquer outra transmissão, retransmissão ou reprodução de imagens, sem prévia autorização da ORGANIZAÇÃO do **“PICANTO CUP 2020”** é

expressamente proibida.

Artigo 26 - PARCEIROS TÉCNICOS E FORNECEDORES AUTORIZADOS

26.1 – Todos os concorrentes que participem em provas da **“PICANTO CUP 2020”** só poderão utilizar produtos, peças de substituição e consumíveis devidamente licenciados e autorizados pela ORGANIZAÇÃO do **“PICANTO CUP 2020”**, através dos Parceiros Técnicos e Fornecedores oficiais do **“PICANTO CUP 2020”** devidamente identificados em seguida ou outros que venham a ser oficializados pela ORGANIZAÇÃO da **“PICANTO CUP 2020”**.

Peças – Intercar, Lda

Pneus – Trentyre

Combustíveis – Puma Fuel

Artigo 27 - COMISSÃO TÉCNICA / COMISSÃO EXECUTIVA / COMISSÃO DESPORTIVA

27.1. - A Comissão Técnica da **“PICANTO CUP 2020”** será composta pelos seguintes elementos:

- António Alberty
- Antonio Soares
- Joe Lima

27.2. - A Comissão Executiva da **“PICANTO CUP 2020”** será constituída pelos elementos:

- Tiago Água
- Rodrigo Rocha
- Pedro Garcia

27.3. - A Comissão Desportiva da **“PICANTO CUP 2020”** será definida no regulamento particular de prova.

Artigo 28 - ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO

Qualquer modificação ao presente regulamento será introduzida no texto regulamentar em caracteres destacados a **“bold”** e no topo do texto surgirá a menção

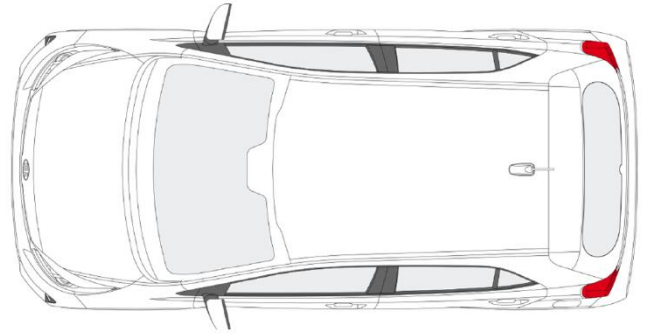
ACTUALIZAÇÃO EM 27-02-2020

A validade de tais alterações terá efeitos imediatos a partir da data constante nessa referência e da sua consequente publicação no site oficial do **“PICANTO CUP 2020”**.

ANEXOS:

ANEXO I

PORMENORES REFERENTES À PUBLICIDADE OBRIGATÓRIA



ANEXO II

PORMENORES REFERENTES À PUBLICIDADE OBRIGATÓRIA

picanto
cup

00 - KIA RACING TEAM

Millennium
bini
AQUI CONSIGO

impar
A SEGURANÇA É O SEU COMPARTIMENTO

vodacom

Dalima